



Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

Ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 01/10/2026

Às 18 horas do dia 01 de outubro de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/AM) os membros do Conselho Fiscal da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., com o objetivo de analisar o balancete analítico, relatório do balancete, documentos contábeis e relatórios financeiros, referentes ao mês de julho de 2026, fornecidos por e-mail no dia 28 de setembro/2026.

Após examinar os autos e validar a conformidade técnica, apresentamos nossa análise:

1. No tocante ao Demonstrativo de Receitas x Despesas de julho/2026, observou-se um resultado contábil positivo exponencial de R\$ 36.395.200,15 (lucro), ocasionado pela reversão integral da provisão de PIS/COFINS sobre receitas de serviços prestados na Zona Franca de Manaus - ZFM, fato não recorrente nos meses anteriores. Esse evento ocorreu pelo trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 1024527-65.2022.4.01.3200. Ressalta-se que para uma análise de fato da operacionalização da PRODAM no decorrer do mês de julho, será necessário desconsiderar essa variação da reversão da provisão, logo, vislumbra-se um resultado recorrente de R\$ 1.680.476,90. Em comparação com o mês anterior que atingiu R\$ 2.154.880,29 (valor ajustado), percebe-se uma queda de 22,02%, equivalente a uma redução de R\$ 474.403,39. Cabe destacar que o resultado recorrente deste mês de julho é o segundo melhor do exercício;
2. Quanto ao índice de liquidez seca, no mês de julho/2026 foi alcançado o índice de 1,60 por consequência da reversão da provisão, sendo assim, excluindo a reversão verifica-se que o índice atinge 1,15 enquanto atingiu 1,14 em junho/2026, permanecendo praticamente com o mesmo índice do mês anterior;
3. Ainda no Demonstrativo de Receitas x Despesas, as Despesas e Custos Operacionais alcançaram no mês de julho/2026 o valor de R\$ 13.175.151,90 e no mês de junho/2026 o valor de R\$ 12.151.251,74, resultando num acréscimo de R\$ 1.023.900,16 em consequência aos custos relacionados aos serviços contratados e não em despesas permanentes de pessoal;
4. Nas Notas Explicativas do Balancete julho/2026, o valor total das duplicatas a receber é R\$ 138.487.104,21 enquanto era R\$ 136.159.329,66 em junho/2026, refletindo um acréscimo de R\$ 2.327.774,55 em relação ao mês anterior. Fica evidente que este é um ponto de maior atenção, destacando-se que a SEDUC não teve recebimentos em julho/2026 e já responde por



Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

46,4% da carteira. A SEDUC, o DETRAN e a SES permanecem sendo os 03 principais devedores, nos quais, segundo a Gerência de Contabilidade, justificam-se que são por fatores de natureza política, por contingenciamento de repasses e priorização de outras despesas no orçamento público;

5. Salienta-se que a PRODAM procede com a comprovação mensal da manutenção de suas liminares através do escritório Peixoto Neto & Andrade Advogados, destacando-se o trânsito em julgado favorável dos Mandados de Segurança nº 1024527-65.2022.4.01.3200 (PIS/COFINS sobre serviços na ZFM) e nº 0451700-56.2023.8.04.0001 (ISS sobre provimento de acesso à internet);
6. Registra-se que através do Relatório econômico-Financeiro houve um pequeno ajuste de R\$ 213,60 no resultado do exercício do mês anterior, no qual passou a ser de R\$ 2.154.880,29. Viu-se ainda, conforme informado pela GCONT, que a decisão oriunda do mandado de segurança já citado acima reconhece o direito à recuperação dos valores efetivamente recolhidos no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, estimados em R\$ 58.750.343,10 atualizados pela SELIC e ainda não reconhecidos contabilmente por se tratarem de ativo contingente, ou seja, poderá haver impactos futuros e que serão acompanhados pela GCONT;
7. Além do impacto atípico sentido neste mês pelo efeito da reversão da provisão, é necessário enfatizar que o maior benefício será a eliminação do provisionamento corrente, estimado em quase R\$ 800.000,00 ao mês;
8. A título de sugestão, de caráter facultativo, o Conselho Fiscal entende oportuno que a GCONT esclareça a inclusão, no valor revertido de R\$ 34.714.723,25, da provisão de R\$ 143.309,43 lançada em julho/2026, que explica a diferença em relação ao montante de R\$ 34.571.413,82 informado na ata anterior, demonstre o tratamento fiscal da reversão quanto ao PIS/COFINS e ao IRPJ/CSLL e revise pontualmente o relatório, notadamente a tabela do item 4.2 e o período de referência do ranking do item 5.3;
9. Sugere-se, ainda, que a Diretoria Executiva avalie a conveniência de obter da assessoria jurídica manifestação sobre o alcance da decisão e a forma de recuperação do crédito relativo ao quinquênio, bem como sobre eventuais honorários de êxito vinculados à ação e a necessidade de sua provisão;
10. Considerando que a reversão tende a gerar lucro no exercício sem correspondente ingresso de caixa, sugere-se que a Administração avalie, com antecedência, os reflexos sobre a destinação



Nível de Classificação Nível 1 - Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

do resultado de 2026, notadamente a absorção dos prejuízos acumulados e o dividendo obrigatório (arts. 189 e 202 da Lei nº 6.404/1976), e acompanhe as demais obrigações tributárias com exigibilidade suspensa, em especial a CPRB sobre serviços na ZFM (R\$ 23.769.732,02);

11. Como boa prática, sugere-se a manutenção e o reforço das ações de cobrança junto à SEDUC, SES e SEMED-Manaus, preferencialmente com plano de ação específico;
12. Por fim, destaca-se que a PRODAM permaneceu com um resultado positivo em julho/2026, independente do impacto sofrido pela reversão da provisão. No que diz respeito à análise anual, a PRODAM está em déficit recorrente de R\$ 2.536.351,48 (considerada a reversão, o resultado contábil acumulado é positivo em R\$ 32.178.371,77), porém se a operacionalização se mantiver nos parâmetros semelhantes, é possível projetar um cenário favorável para a Instituição.

Após análise, os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A. manifestam concordância em emitir parecer favorável a sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Parecer em anexo, registrando as sugestões constantes dos itens 8 a 11, de caráter orientativo e não vinculante, cuja adoção fica a critério da Administração, voltadas ao aprimoramento dos controles e à eficiência da gestão.

LUIZ OTAVIO DA
SILVA:98354809668

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO DA SILVA:98354809668
Dados: 2026.10.07 17:31:03 -04'00'

Luiz Otávio da Silva
Membro Coordenador

Documento assinado digitalmente



MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA
Data: 07/10/2026 23:51:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Helena Stone A. da Rosa

Membro

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO DE BORBOREMA BLASCH
Data: 06/10/2026 18:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Augusto de Borborema Blasch

Membro



Nível de Classificação
Nível 1 - Público

Grupo de acesso
PRODAM

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., tendo examinado o balancete analítico, relatório do balancete, documentos contábeis e relatórios financeiros, referentes ao mês de julho de 2026, manifestam anuência à aprovação pela Assembleia Geral, sem prejuízo das recomendações e boas práticas consignadas na ata da reunião de 01/10/2026, de caráter facultativo, que visam ao aprimoramento dos controles internos e à eficiência da gestão.

Manaus, 01 de outubro de 2026.

LUIZ OTAVIO DA
SILVA:98354809668

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO DA SILVA:98354809668
Dados: 2026.10.07 17:31:26 -04'00'

Luiz Otávio da Silva
Membro Coordenador

Documento assinado digitalmente



MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA
Data: 07/10/2026 23:53:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Helena Stone A. da Rosa
Membro

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO DE BORBOREMA BLASCH
Data: 06/10/2026 18:40:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Augusto de Borborema Blasch
Membro